



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 520 / 2011.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Reforma e Ampliação de Creche – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Reforma e Ampliação de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Reforma e Ampliação de Creche – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Reforma e Ampliação de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Especial, no valor de R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.01 – Departamento de Assistência Social	
4.4.90.51.00 – 02.500.06	
08.243.0007.1.032 – Obras e Instalações – Reforma e Ampl. Creche	R\$ 80.000,00
4.4.90.51.00 – 01.500.06	
08.243.0007.1.032 – Obras e Instalações – Reforma e Ampl. Creche	R\$ 7.465,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) vinculo (02.500.06), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. E o montante de R\$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), vinculo (01.500.06) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:

PREFEITURA MU
REGISTRADO NO
R\$...
009
CONVENCIO DO
ART. 5º C. O.
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

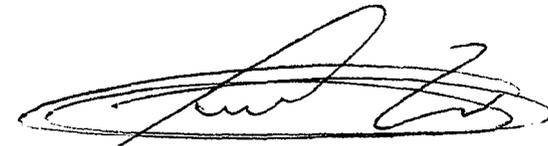
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.01 – Departamento de Assistência Social
4.4.90.51.00 – 01.110.00
08.244.0007.2.009 – Obras e Instalações R\$ 7.465,00

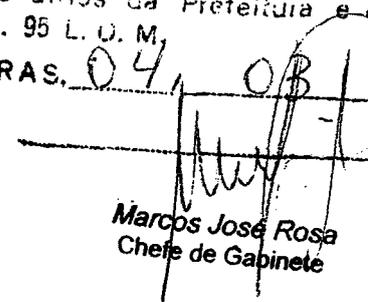
Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Março de 2011.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registro(a) nesta Secretaria sob nº
538. fls 17. livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.
IARAS, 04, 03, 2011

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete